LEI Nº 5093, de 27 de maio de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 27.457,29 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$7.457,29
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$5.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.06.08.241.0009.2378 - Programa ASEF (Idoso-Família)

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 27.457,29

Art. 3º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, referente ao Piso Básico de Transição - PBT/ASEF, na importância de R$ 27.457,29 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio